Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Major Vieira

Projeto de Lei nº 4/74

ELAVA OS VALORES DA ESCALA-PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO ÚNICO DO PODER LEGISLATIVO.

ODILON DAVET, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e, eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º)- A escala-padrão de vencimentos dos funcionários do Quadro Único do Poder Legislativo, adotada pela Resolução nº 7, de 31 de julho de 1963, a partir de 1º de janeiro de 1974 passará a vigorar de acôrdo com os valores especificados na tabela abaixo:

Padrão	Vencimento mensal	Vencimento anual
D- CM	Cr$ 656,00	..... Cr$ 7.872,00
F- CM	" 744,00	..... " 8.928,00
H- CM	" 837,00	..... " 10.044,00
J- CM	" 930,00	..... " 11.160,00

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Major Vieira, em _____de janeiro de 1.974.

APROVADO EM 1a DISCUSSÃO
em 04 de 01 de 1974
Alfonso Sobczack
PRESIDENTE

Hermann Bost

Alfonso Sobczack

À COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.
Em 04 de 01 de 1974
Alfonso Sobczack
PRESIDENTE